



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 010/2022

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 ao servidor, Sr. **FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 321.978.886-68, matrícula 1967, no cargo efetivo de Auxiliar de Pedreiro, nível III, grau E, lotado no Departamento de Meio Ambiente, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Felixlândia, 02 de março de 2022



Wanderlene de Carvalho Barbosa

Superintendente Executiva do IPREMFEL

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia